

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

1. Trata-se de resposta ao questionamento ao edital de credenciamento nº 02/2022 em epígrafe, apresentada pela empresa CNPJ sob o nº 78.624.202/0001-00.

PRELIMINARMENTE

Página | 1

2. Preliminarmente, cumpre salientar que o **item 4.1** dispõe que *“qualquer cidadão poderá apresentar impugnações ou questionamentos a este Edital, no prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação”*.

3. Ademais, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 164, da lei 14.133/2021 estabelece que *“a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certam”*

4. Além disso, importante ressaltar que o presente edital de credenciamento foi publicado no dia 11 de outubro de 2022, no site do PARANAEDUCAÇÃO, possuindo como termo inicial de questionamento e/ou impugnação dia 13 de outubro de 2022¹ e como termo final dia 17 de outubro de 2022. Ainda, o questionamento em tela foi enviado no dia 18 de outubro de 2022, ou seja, 4 (quatro) dias após a referida publicação.

5. Nesse sentido, resta claro e evidente que o questionamento levantado pela empresa, embora possuindo competência legítima, não possui tempestividade, conforme demonstrado no item acima.

6. Portanto, esta Comissão Especial de Credenciamento, decide por não conhecer o presente questionamento, haja vista que intempestivo, ocorrendo a preclusão do direito de questionar.

DA DECISÃO

7. Assim, em face das razões expostas acima, sem nada mais a declarar, não conheço o pedido de questionamento apresentado, por ser intempestivo.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado Eletronicamente

Pedro Henrique Golin Linhares
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

¹ Dia 12 de outubro de 2022 – Feriado Nacional